

Lei Municipal nº 253 de 28 de Novembro de 1980. 102

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1981-1982-1983.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião da Bela Vista, para o triênio de 1981-1982-1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 82.280.000,00 (Vinte e dois milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981-1982-1983, são assim distribuídos:

| RECEITAS DE CAPITAL                | 1981         | 1982         | 1983         | TOTAL         |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Superavit do Orçamento Corrente    | 1.515.000,00 | 2.159.000,00 | 2.565.000,00 | 6.239.000,00  |
| Operações de Crédito               | 2.000.000,00 | 500.000,00   | -            | 2.500.000,00  |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 5.000,00     | 10.000,00    | 10.000,00    | 25.000,00     |
| Transferências de Capital          | 2.990.000,00 | 4.386.000,00 | 6.140.000,00 | 13.516.000,00 |
| TOTAL . . . . .                    | 6.510.000,00 | 7.055.000,00 | 8.715.000,00 | 22.280.000,00 |

Art. 3.º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| DESPESAS POR FUNÇÕES              | 1981         | 1982         | 1983         | TOTAL         |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01 - Legislativa                  | 10.000,00    | 200.000,00   | 320.000,00   | 530.000,00    |
| 03 - Administração e Planejamento | 995.000,00   | 935.000,00   | 1.340.000,00 | 3.270.000,00  |
| 08 - Educação e Cultura           | 420.000,00   | 350.000,00   | 295.000,00   | 1.065.000,00  |
| 10 - Habitação e Urbanismo        | 2.410.000,00 | 3.410.000,00 | 4.460.000,00 | 10.280.000,00 |



|                              |              |              |              |               |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 13 - Saúde e Lameamento      | 515.000,00   | 310.000,00   | 260.000,00   | 1.085.000,00  |
| 16 - Transportes             | 1.810.000,00 | 1.450.000,00 | 1.590.000,00 | 4.850.000,00  |
| SUB-TOTAL                    | 6.160.000,00 | 6.655.000,00 | 8.265.000,00 | 21.080.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 350.000,00   | 400.000,00   | 450.000,00   | 1.200.000,00  |
| TOTAL                        | 6.510.000,00 | 7.055.000,00 | 8.715.000,00 | 22.280.000,00 |

Art. 4.º - Os valores referentes ao Exercício de 1981 correspondem aos constantes da Proposta Orçamentária para esse exercício, estando sua efetiva utilização condicionada à aprovação do Orçamento Anual e de alterações decorrentes de leis subsequentes.

Art. 5.º - As importâncias referentes aos Exercícios de 1982 e 1983 estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Lão Sebastião da Bela Vista, 28 de Novembro de 1980.

Jose Barbosa Nadolini  
Secretário

João Teodoro Filho  
Prefeito Municipal.